

Aviso de **DISPENSA**

12/2025

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ
DA SERRA - ACISPES

OBJETO

Aquisição de carimbos para atender às necessidades da
Acispes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.822,37 (Sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e
sete centavos),

PERIODO DE PROPOSTAS

Das 08h00min do dia 27/05/2025 até às 8h00 do dia 05/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	9
10. CONTRATAÇÃO	10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÉ DA SERRA**DISPENSANº 12/2025****(Processo Administrativo nº 169/2025)**

Torna-se público que a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 15/2025, que regulamentou a Lei 14.133 no âmbito da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, bem como demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/06/2025**Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min.****Link:** <https://ammlicita.org.br/>.**Critério de Julgamento:** menor preço por item**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é Aquisição de carimbos para atender às necessidades da Acispes.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do sistema AMM Licita, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no <https://ammlicita.org.br/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema AMM Licita, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes na plataforma AMM Licita, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item*

em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico://ammlicita.org.br/.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% (um a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens10.1.8 a10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.12.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*
- 11.12.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato;*

Juiz de Fora, 27 de maio de 2025.

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase externa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDE1-172F-C859-6F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 27/05/2025 14:54:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/FDE1-172F-C859-6F55>

Proc. Licitatório 11- 169/2025

De: Yuri R. - LIC-FI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2025 às 13:52:30

Setores envolvidos:

PRES, ASSJ-PRES, DEP-LIC, DEP-CON, DEP-RH, LIC-FI, LIC-FE

Aquisição de Carimbos

Em tempo, cumpre salientar a necessidade de modificação das cláusulas 9.42 até 9.46 do Termo de Referência, haja vista tratarem de objeto distinto à licitação em tela. Deste modo, promovo a juntada do Termo de Referência com as devidas ratificações.

—

Yuri da Silva Riani
Supervisor Administrativo

Anexos:

03_TR_Aquisicao_de_Carimbo.pdf

PROCESSO N° 169/2025

Ref: A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carimbos se faz necessária para garantir a autenticidade, padronização e segurança dos documentos produzidos e utilizados no âmbito da ACISPES.

TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

(Processo Administrativo nº169)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de carimbos para atender às necessidades da Acispes..

2.	Nº	Item com Descritivo	Unid.	Quant.	Valor.Uni	Valor.total
1		Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unid.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2		Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 14x38 mm	Unid.	60	R\$ 26,6667	R\$ 1.600,0020
3		Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 18x 47 mm	Unid.	10	R\$ 36,3333	R\$ 363,3330
4		Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unid.	25	R\$ 44,6667	R\$ 1.116,6675
5		Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unid.	15	R\$73,3333	R\$ 1.099,9995
6		Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unid.	20	R\$ 66,6667	R\$ 1.333,3340
7		Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unid.	05	R\$ 119,5000	R\$ 597,5000
8		Refil para carimbos 14x38 mm	Unid.	25	R\$11,6667	R\$ 291,6675
9		Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador5 mm	Unid.	04	R\$156,6333	R\$626,5332
10		Carimbo redondo automático diâmetro 24mm	Unid.	08	R\$61,6667	R\$493,3336
Total ==>					R\$ 7.822,3703	

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação foi elaborado com base nos últimos 12 (doze) meses e não está previsto no plano de contratações anuais, pois este ainda se encontra em fase de elaboração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O setor Sustentabilidade:

5.1. A aquisição de carimbos personalizados representa um impacto ambiental indireto e de baixa magnitude. Trata-se de materiais de uso administrativo com ciclo de vida prolongado, cuja escolha consciente pode contribuir significativamente para práticas sustentáveis no âmbito institucional.

5.2. Baixa Geração de Resíduos: O equipamento não utiliza reagentes químicos nem gera resíduos biológicos diretos durante o uso, contribuindo para um ambiente administrativo mais limpo e sustentável.

5.3. Será priorizada, sempre que possível, a contratação de fornecedores que utilizem matérias-primas duráveis e adotem processos produtivos responsáveis. Tal medida visa reduzir o descarte frequente e promover maior eficiência no uso de recursos.

5.4. A durabilidade dos carimbos será um critério fundamental na seleção dos produtos, uma vez que contribui para a diminuição da necessidade de reposição e, conseqüentemente, para a redução da geração de resíduos sólidos.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entregado objeto será de, no máximo, 3 (três) dias úteis após o envio da ordem de compra e nota de empenho pelo ACISPES, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificados. Caso o objeto não atenda às especificações exigidas, será rejeitado, e a contratada deverá providenciar a retirada imediata, às suas próprias custas, substituindo-o por outro com as mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. O recebimento do objeto será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas.

6.3. A ACISPES efetuará os testes de conformidade e verificação do objeto em até 02 (dois) dias úteis após a sua entrega, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.

6.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

6.6. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos equipamento que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.7. O pedido será formalizado através do Departamento de Recursos Humanos, que encaminhará por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sob pena de devolução, deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 3(três) dias após recebimento do referido instrumento.

6.8. A entrega será nas dependências da ACISPES: Rua Dr. José Barbosa – São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275. Entrada pelo PORTÃO AZUL DA GUARDA MIRIM, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no setor de Almoxarifado no andar Andar E3, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, dentro das dependências da ACISPES.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Acispes poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para teste e validação, com base em critérios de qualidade e desempenho definidos pela Coordenação Técnica e pela Coordenação de Qualidade da instituição, antes da adjudicação do item à empresa em 1º lugar no certame. Em caso de reprovação, será realizada uma análise do produto oferecido pela 2ª colocada, e assim sucessivamente, até que se atenda plenamente aos requisitos.

7.7. Caso a Acispes opte por não realizar o procedimento descrito no item anterior, o equipamento será testado e validado no ato de sua entrega, com base nos critérios de qualidade e desempenho estabelecidos pela Coordenação Técnica e pela Coordenação de Qualidade da Acispes, bem como nos critérios relacionados às condições de disponibilidade, tais como prazo de entrega, acondicionamento e integridade. O procedimento poderá ser acompanhado pelo técnico da empresa contratada. Após a conclusão dos testes, o equipamento será considerado apto ou não apto para a efetiva utilização na Acispes, sendo, então, formalizado a acessível definitiva ou a sua exclusão. Na eventualidade de reprovação, tal circunstância será considerada motivo para o rompimento do contrato, com a consequente convocação da empresa em 2º lugar, e assim sucessivamente. Durante a execução do contrato, se o equipamento apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado será devolvido e/ou substituído imediatamente por outro igual sem nenhum ônus para a instituição contratante.

7.8. Na eventualidade de troca do equipamento considerado inadequado, todas as despesas e circunstâncias incidentais, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Fica estabelecido, ainda, que o prazo máximo para a conclusão do processo de troca, compreendendo o recolhimento do equipamento a ser substituído e a entrega do novo será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dos dados da comunicação formal da necessidade de troca pela Acispes. O cumprimento desse prazo poderá implicar deliberações contratuais, inclusive a aplicação de multas e, em casos de reincidência, a rescisão do contrato.

7.9. Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes, mau funcionamento e/ou que não garantam o desempenho mínimo obrigatório para garantir a qualidade será considerada motivo para o rompimento do contrato. Nessa hipótese, a Acispes poderá, a suas seleções, adotar as medidas cabíveis, incluindo a convocação da empresa definições em posição subsequente, sem prejuízo da aplicação de avaliações administrativas.

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços prestado serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto de forma parcelada, considerando o intuito de demandar o fornecimento dos carimbos de acordo com a necessidade do ACISPES.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

9.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.38. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.42. A empresa contratada deve possuir comprovada experiência no fornecimento do objeto, apresentando os seguintes contratos e/ou atestados de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- 9.43. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de equipamento com características semelhantes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.822,37 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), conforme valor total descrito na tabela no item “1.1” deste documento.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência de cooperação intermunicipal em saúde Pé da Serra – ACISPES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.122.0001.2.0001- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ACISPES

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0010- CEAE

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0011- UNIDADE ACISPES - SANTOS DUMONT

3.3.90.30.00.1.02.00.10.122.0001.2.0007- GESTÃO DA ACISPES

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação

Yuri da Silva
Equipe de apoio
Fase interna de licitação

Jaqueline Miranda
Gerente de Recursos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 257A-BE84-E409-41E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE BARROS MIRANDA (CPF 079.XXX.XXX-08) em 27/05/2025 14:25:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 27/05/2025 14:42:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 27/05/2025 14:45:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/257A-BE84-E409-41E7>

Proc. Licitatório 1- 169/2025

De: Yuri R. - LIC-FI

Para: LIC-FI - Licitação Fase Interna

Data: 05/05/2025 às 08:19:42

Setores envolvidos:

DEP-LIC, DEP-RH, LIC-FI

Aquisição de Carimbos

Sr. Gerente/Diretor

Segue anexo ETP.

Solicito seja analisado o documento anexo, e, no prazo de 3 (três) dias úteis, sejam sugeridos, alterações na demanda, sobretudo relacionadas à forma de fornecimento do objeto para que melhor atenda ao seu setor.

Caso não tenha nenhuma alteração a constar, favor assinar o documento ratificando-o.

Lembro que o TR será formulado com base nas informações constantes única e exclusivamente no ETP, razão a qual a ausência de algum dado que tome como essencial neste trará prejuízo aos demais.

Atenciosamente,

—
Yuri da Silva Riani
Supervisor Administrativo

Anexos:

02_ETP_Aquisicao_de_Carimbo_e_Anexos.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 169/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carimbos se faz necessária para garantir a autenticidade, padronização e segurança dos documentos produzidos e utilizados no âmbito da ACISPES. Logo a adoção de carimbos institucionais é fundamental para assegurar a formalização adequada dos processos internos, bem como reforçar a identidade visual e administrativa da entidade.

Essa iniciativa está alinhada ao planejamento da ACISPES, que visa à modernização e à melhoria contínua dos procedimentos administrativos, promovendo maior eficiência, organização e confiabilidade nas rotinas de trabalho. A utilização dos carimbos permitirá maior agilidade nas atividades diárias, redução de erros manuais e maior controle documental, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas e objetivos institucionais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Ressalto que tal aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, que se encontra em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020). Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento do objeto com características semelhantes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Nº	Item com Descritivo	Unid.	Quant.	Valor.Uni	Valor.total
1	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unid.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2	Carimbo Autoentintado e Automático	Unid.	60	R\$ 26,6667	R\$ 1.600,0020

	área de impressão 14x38 mm				
3	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 18x 47 mm	Unid.	10	R\$ 36,3333	R\$ 363,3330
4	Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unid.	25	R\$ 44,6667	R\$ 1.116,6675
5	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unid.	15	R\$ 73,3333	R\$ 1.099,9995
6	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unid.	20	R\$ 66,6667	R\$ 1.333,3340
7	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unid.	05	R\$ 119,5000	R\$ 597,5000
8	Refil para carimbos 14x38 mm	Unid.	25	R\$ 11,6667	R\$ 291,6675
9	Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm	Unid.	04	R\$ 156,6333	R\$ 626,5332
10	Carimbo redondo automático diâmetro 24mm	Unid.	08	R\$ 61,6667	R\$ 493,3336
Total ==>				R\$ 7.822,3703	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Para estipular os valores da contratação foi realizado pesquisa no mercado, com empresas que realizam o serviço objeto da contratação destes estudos preliminares, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais dispositivos legais.

Justifica-se, portanto, a forma da pesquisa de mercado que foi utilizada para se obter os preços, além do que já foi supracitada de forma clara e objetiva, tal escolha também

visa dar celeridade ao processo, conforme tabela comparativa de valores cobrados ilustrados abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LINK COTAÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$
IURI COUTINHO RAMOS	CNPJ: 24.222.729/0001-70	COTAÇÃO EM ANEXO	R\$ 7.659,6000
RODRIGO RUSSI DOS REIS	CNPJ: 54.878.584/0001-21	COTAÇÃO EM ANEXO	R\$ 7.105,0000
JF GRAFICA LTDA	CNPJ: CNPJ: 57.785.026/0001-00	COTAÇÃO EM ANEXO	R\$ 8.105,0000

Foi realizada uma pesquisa de mercado e o valor médio foi de R\$ 7.822,37 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrado em anexo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Após elaboração da cotação o valor total médio de R\$ 7.822,37 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), que pode ser usado como base para estimativa de valor da contratação a ser realizada. Vale ressaltar que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada, será informada pelo setor competente, no momento oportuno.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de carimbos personalizados, destinados ao uso institucional da ACISPES. Os carimbos atenderão às diversas demandas administrativas dos setores internos, possibilitando a identificação, autenticação e organização de documentos oficiais, ofícios, protocolos e demais registros formais.

Logo a solução contempla carimbos com diferentes finalidades, como identificação por setor, carimbos com dados institucionais (como nome, CNPJ, endereço), carimbos datadores e carimbos funcionais (como “recebido”, “protocolo”, entre outros), todos fabricados com materiais duráveis e de qualidade, assegurando longevidade e eficiência no uso diário.

Contudo a aquisição desses itens está alinhada às necessidades operacionais da entidade, contribuindo para a padronização de processos, a segurança documental e a otimização das atividades administrativas, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e organização previstos no Planejamento Estratégico da ACISPES.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Justifica-se a aquisição do item de forma parcelada, considerando tratar-se de Aquisição de carimbos para atender às necessidades da Acispes.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade, foi constituído, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica, bem como o fato do item englobar a contratação de apenas uma empresa e apresentar uma única solução, a saber: Aquisição de carimbos para atender às necessidades da Acispes.

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. E conforme rege o § 3º inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/21, não deverão ser parcelados quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de carimbos personalizados, destinados ao uso institucional da ACISPES. Esses carimbos atenderão às diversas demandas administrativas dos setores internos, possibilitando a identificação, autenticação e organização de documentos oficiais, ofícios, protocolos e demais registros formais.

A proposta contempla a aquisição de carimbos com diferentes finalidades, tais como: identificação por setor; carimbos com dados institucionais (nome, CNPJ, endereço); carimbos datadores; e carimbos funcionais (como “Recebido”, “Protocolo”, entre outros). Todos os itens serão fabricados com materiais duráveis e de alta qualidade, garantindo longevidade e eficiência no uso diário.

Portanto, a aquisição está alinhada às necessidades operacionais da entidade, contribuindo para a padronização de processos, segurança documental e otimização das atividades administrativas, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e organização previstos no Planejamento Estratégico da ACISPES.

Esses objetivos estão em pleno alinhamento com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao **Art. 11**, que destaca a importância da "seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", assegurando "o interesse público" e promovendo "o desenvolvimento nacional sustentável".

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS.

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme

estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão à previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL. Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A aquisição dos carimbos personalizados terá impacto ambiental indireto e de baixa magnitude, considerando que se trata de materiais de uso administrativo com ciclo de vida prolongado, coma a escolha por fornecedores que utilizem matérias-primas

duráveis e processos produtivos responsáveis contribuirá para a redução do descarte frequente, promovendo maior sustentabilidade no consumo.

Sempre que possível, será priorizada a aquisição de carimbos produzidos com materiais recicláveis ou biodegradáveis, bem como tintas com menor impacto ambiental. Além disso, a durabilidade dos itens proporcionará menor necessidade de reposição em curto prazo, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

A adoção desta medida está alinhada aos princípios de consumo consciente e responsabilidade socioambiental, integrando-se às diretrizes de sustentabilidade promovidas pela ACISPES.

Essas medidas estão em plena consonância com o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, conforme estabelecido pelo **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, promovendo a eficiência do gasto público enquanto se minimizam os impactos ambientais decorrentes das atividades contratuais.

Ao integrar tais medidas ao planejamento da contratação, a ACISPES reforça seu compromisso com a legislação e com a adoção de práticas sustentáveis, demonstrando uma postura responsável e proativa na gestão ambiental. Esse compromisso não apenas assegura a conformidade com as normas vigentes, mas também fortalece a imagem institucional da ACISPES como uma entidade comprometida com a sustentabilidade e com o bem-estar das futuras gerações.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos. E declara que a licitação seja

regida pela modalidade Dispensa, de forma Eletrônica, baseado no critério de julgamento “MENOR VALOR POR ITEM”, visto que é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

Yuri da Silva Riani
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Jaqueline Miranda
Gerente de Recursos Humanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 177/2025

ANEXO I - COTAÇÃO



Menor Preço Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0062/2025

Data: 30/04/2025 Validade: 29/08/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: YURI DA SILVA

Justificativa: A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carimbos se faz necessária para garantir a autenticidade, padronização e segurança dos documentos produzidos e utilizados no âmbito da ACISPES. Logo a adoção de carimbos institucionais é fundamental para assegurar a formalização adequada dos processos internos, bem como reforçar a identidade visual e administrativa da entidade. Essa iniciativa está alinhada ao planejamento da ACISPES, que visa à modernização e à melhoria contínua dos procedimentos administrativos, promovendo maior eficiência, organização e confiabilidade nas rotinas de trabalho. A utilização dos carimbos permitirá maior agilidade nas atividades diárias, redução de erros manuais e maior controle documental, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas e objetivos institucionais.

Justificativa menos de três cotações:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 4 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262793	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm - Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unidade	30	10,0000	300,0000
002	979601062	Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unidade	25	44,6667	1.116,6675
003	2262795	Carimbo autoentintado e automático área de impressão 14x38 mm - Carimbo autoentintado e automático área de impressão 14x38 mm	Unidade	60	26,6667	1.600,0000
004	2262796	Carimbo autoentintado e automático área de impressão 18x47 mm - Carimbo autoentintado e automático área de impressão 18x47 mm	Unidade	10	36,3333	363,3330
005	979601063	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unidade	15	73,3333	1.099,9995
006	979601064	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unidade	20	66,6667	1.333,3330
007	979601065	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unidade	5	119,5000	597,5000
008	2280921	Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm	Unidade	4	156,6333	626,5332
009	2262782	Carimbo redondo automático diametro 24mm - Carimbo redondo automático diametro 24mm	Unidade	8	61,6667	493,3336
010	2262800	Refil para carimbos 14x38 mm - Refil para carimbos 14x38 mm	Unidade	25	11,6667	291,6675
					Total ==>	7.822,3708

Fornecedores						
IURI COUTINHO RAMOS - CNPJ: 24.222.729/0001-70						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262793	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm - Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unidade	30	10,0000	300,0000
002	979601062	Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unidade	25	45,0000	1.125,0000
003	2262795	Carimbo autoentintado e automático área de impressão 14x38 mm - Carimbo autoentintado e automático área de impressão 14x38 mm	Unidade	60	25,0000	1.500,0000
004	2262796	Carimbo autoentintado e automático área de impressão 18x47 mm - Carimbo autoentintado e automático área de impressão 18x47 mm	Unidade	10	35,0000	350,0000
005	979601063	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unidade	15	70,0000	1.050,0000
006	979601064	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unidade	20	65,0000	1.300,0000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5983-F839-2551-1FB9> e informe o código 5983-F839-2551-1FB9



AGÊNCIA DE COOP. INTER. EM SAÚDE PÉ DA SERRA

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2025

Página(s): 2/3



Menor Preço



Não Cotado

IURI COUTINHO RAMOS - CNPJ: 24.222.729/0001-70

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
007	979601065	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unidade	5	179,0000	895,0000
008	2280921	Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm	Unidade	4	89,9000	359,6000
009	2262782	Carimbo redondo automático diametro 24mm - Carimbo redondo automático diametro 24mm	Unidade	8	60,0000	480,0000
010	2262800	Refil para carimbos 14x38 mm - Refil para carimbos 14x38 mm	Unidade	25	12,0000	300,0000
					Total ==>	7.659,6000

54.878.584 RODRIGO RUSSI DOS REIS - CNPJ: 54.878.584/0001-21

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262793	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm - Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unidade	30	5,0000	150,0000
002	979601062	Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unidade	25	39,0000	975,0000
003	2262795	Carimbo autoentintado e automático área de impressão 14x38 mm - Carimbo autoentintado e automático área de impressão 14x38 mm	Unidade	60	20,0000	1.200,0000
004	2262796	Carimbo autoentintado e automático área de impressão 18x47 mm - Carimbo autoentintado e automático área de impressão 18x47 mm	Unidade	10	34,0000	340,0000
005	979601063	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unidade	15	60,0000	900,0000
006	979601064	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unidade	20	60,0000	1.200,0000
007	979601065	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unidade	5	60,0000	300,0000
008	2280921	Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm	Unidade	4	340,0000	1.360,0000
009	2262782	Carimbo redondo automático diametro 24mm - Carimbo redondo automático diametro 24mm	Unidade	8	60,0000	480,0000
010	2262800	Refil para carimbos 14x38 mm - Refil para carimbos 14x38 mm	Unidade	25	8,0000	200,0000
					Total ==>	7.105,0000

JF GRAFICA LTDA - CNPJ: 57.785.026/0001-00

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2262793	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm - Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unidade	30	15,0000	450,0000
002	979601062	Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unidade	25	50,0000	1.250,0000
003	2262795	Carimbo autoentintado e automático área de impressão 14x38 mm - Carimbo autoentintado e automático área de impressão 14x38 mm	Unidade	60	35,0000	2.100,0000
004	2262796	Carimbo autoentintado e automático área de impressão 18x47 mm - Carimbo autoentintado e automático área de impressão 18x47 mm	Unidade	10	40,0000	400,0000
005	979601063	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unidade	15	90,0000	1.350,0000
006	979601064	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unidade	20	75,0000	1.500,0000
007	979601065	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm - Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unidade	5	0,0000	0,0000
008	2280921	Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm	Unidade	4	40,0000	160,0000
009	2262782	Carimbo redondo automático diametro 24mm - Carimbo redondo automático diametro 24mm	Unidade	8	65,0000	520,0000
010	2262800	Refil para carimbos 14x38 mm - Refil para carimbos 14x38 mm	Unidade	25	15,0000	375,0000





☐ Menor Preço ☐ Não Cotado

JF GRAFICA LTDA - CNPJ: 57.785.026/0001-00						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
					Total ==>	8.105,0000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

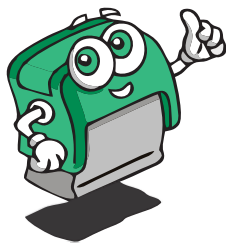
Empresa: IURI COUTINHO RAMOS CNPJ: 24.222.729/0001-70
Data da proposta: 29-04-2025 Validade da Proposta: 90 DIAS
Telefone: (32) 3215-7624 (32) 98898-7817 WHATSAPP

Nº	Item	Unidade	Quantitativo	Valor unit.	Valor Total
1	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unidade	30	10,00	300,00
2	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 14x38 mm	Unidade	60	25,00	1.500,00
3	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 18x 47 mm	Unidade	10	35,00	350,00
4	Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unidade	25	45,00	1.125,00
5	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unidade	15	70,00	1.050,00
6	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unidade	20	65,00	1.300,00
7	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unidade	05	179,00	895,00
8	Refil para carimbos 14x38 mm	Unidade	25	12,00	300,00
9	Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm	Unidade	04	89,90	359,60
10	Carimbo redondo automático diâmetro 24mm	Unidade	08	60,00	480,00

24.222.729/0001-70
IURI COUTINHO RAMOS
NEIDE CARIMBOS
GAL. AZARIAS VILELA, Nº30 lj.105
CENTRO - CEP 36010-210
JUIZ DE FORA - MG

Iuri Coutinho Ramos
SÓCIO ADMINISTRADOR

Iuri Coutinho Ramos
29/04/2025
CPF: 096.639.816-52



RODRIGO RUSSI DOS REIS

GRÁFICA E CARIMBOS

Validade da Proposta: 30 dias

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	Preço Total
1	30	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2	60	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 14x38 mm	R\$ 20,00	R\$ 120,00
3	10	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 18x 47 mm	R\$ 34,00	R\$ 340,00
4	25	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 18x 47 mm	R\$ 39,00	R\$ 975,00
5	15	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	R\$ 60,00	R\$ 900,00
6	20	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	05	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	R\$60,00	R\$ 300,00
8	25	Refil para carimbos 14x38 mm	R\$ 8,00	R\$ 200,00
9	04	Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
10	08	Carimbo redondo automático diâmetro 24mm	R\$ 60,00	R\$ 480,00

54878584/0001-21

RODRIGO RUSSI DOS REIS

RUA BATISTA DE OLIVEIRA, 401 - LOJA 17
CEP 36013-300 - SANTA LUZIA
JUIZ DE FORA - MG

JUIZ DE FORA 29 DE ABRIL DE 2025

Rua Batista de Oliveira, 401 - Loja 17 - (Galeria Belini) - Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais
CEP: 36.013-300 - TEL.: (32) 3216 - 2784 / CNPJ: 54.878.584/0001-21

Assinado por 2 pessoas: JAQUELINE BARROS MIRANDA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5983-F839-2551-1FB9> e informe o código 5983-F839-2551-1FB9



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Empresa : JF GRAFICA LTDA CNPJ: 57.785.026/0001-00

Data da proposta: 30/4/2025 Validade da Proposta:15 DIAS

Telefone:15 99611-3043 / 15 3234-4653

Nº	Item	Unidade	Quantitativo	Valor unit.	Valor Total
1	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unidade	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 14x38 mm	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100
3	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 18x 47 mm	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unidade	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250
5	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unidade	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350
6	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500
7	Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unidade	05	-	
8	Refil para carimbos 14x38 mm	Unidade	25	R\$ 15,00	R\$ 375
9	Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm – NÃO AUTOMATICO	Unidade	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
10	Carimbo redondo automático diâmetro 24mm	Unidade	08	R\$ 65,00	R\$ 520,00

Assinado por 2 pessoas: JAQUELINE BARROS MIRANDA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5983-F839-2551-1FB9> e informe o código 5983-F839-2551-1FB9



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de carimbos para atender às necessidades da Acispes.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Ausência de Justificativa da Contratação	BAIXO RISCO	1	Informar se há possibilidade de análise do objeto, como se há ou não possibilidade da contratação Falha na elaboração do documenttos de Formalização da Demanda pelo setor requisitante	Se contratar, será suprida a necessidade? Se não contratar, quais aspectos poderá influenciar na causa anterior? Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias	A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP poderá tratar melhor sobre os assuntos abordados para a contratação, demonstrando inclusive a solução como um todo.
Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação ou Não atingir os preços estimados (deserta ou fracassada).	Baixo Risco	1	Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação	Subpreço dos serviços/produtos, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	#1 - Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando o regulamento Municipal como prioridade. #2 - Na ocorrência da necessidade de contratação de serviços não inclusos, captar orçamentos no mercado atentando para a uniformidade e especificidades das necessidades #3 - A Secretaria demandante deverá atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, inclusive nas cotações de preços, garantindo assim a compatibilidade de preços #4 - Divulgar os preços estimados no Termo de Referência para possíveis esclarecimentos/impugnações para correções na fase de seleção do fornecedor
Seleção de fornecedor incapaz de executar o objeto	Baixo Risco	1	Ausência de previsão de solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a contratação como Atestados de Capacidade Tecnica que detenham de quantidades mínimas satisfeitas; Contratação de empresa punida em outros órgãos por atraso; Falta de fiscalização durante as entregas	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em Termo de Referência	#1 - A previsão de Atestados Técnicos deverá estar redigida no Termo de Referência. #2 - O objeto será contratado mediante aapresentação da qualificação técnica específica a ser definida pela Secretaria demandante e que seja documentos idôneos, capazes de satisfazer a necessidade da atualização da demanda. #3 - Art. 9 da Lei 14.133/21 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações para contratação de fornecedor/prestador de serviços

Restrição à competitividade.	Baixo Risco	1	Adoção de medidas restritivas como: Informações incompletas na descrição dos itens; Indicação de documentação restrita;	Impugnações Suspensão da licitação para análises internas Licitação deserta ou fracassada possibilidade de elevação dos preços contratados possibilidade de incompatibilidade dos produtos/serviços contratados	A Equipe de Planejamento irá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado; Deverá buscar informações completas na descrição dos itens podendo inclusive citar produtos compatíveis com as suas respectivas marcas prevendo a aquisição similar/equivalente/superior; Deverá buscar justificativas para a solicitação de documentos restritos Deverá indicar as condições da prestação dos serviços
Descrição dos itens incompatível com a necessidade da finalidade para a contratação	Baixo Risco	1	Erro na precificação na fase de cotações Erro na precificação pelo fornecedor por não entender o item/serviço solicitado	Possibilidade de licitação fracassada ou deserta impugnações por restrição à competitividade	Deverá, sempre que possível, informar descrição clara, objetiva dos itens/serviços que se deseja adquirir para que o fornecedor/prestador de serviços possa preencher sua proposta financeira adequando à sua realidade Súmula/TCU nº 270, o Acórdão 113/16 – Plenário e Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara, bem como os arts. 150, 12 inciso VI, e 40, inciso V alínea "a" e §1º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza padronização, contudo, deverá, sempre que possível, indicar marca/modelo do produto para melhor preenchimento da proposta pelo fornecedor/prestador de serviços Caso seja indicado marcas/modelos na descrição do produto ou no Termo de Referência, deverá, sempre que possível, indicar que busca-se o produto similar, equivalente ou superior à marca/modelo indicado
Levantamento de mercado deficiente	Baixo Risco	1	Engessamento no processo de contratação	Inúmeras interrupções no processo de contratação com vistas a falta do produto/serviço contratado devido a má análise do mercado existente	Pesquisa na rede mundial de computadores - Internet, para análise do que se pretende com o objeto da contratação analisar os prós e contras da contratação.
SEGURANÇA DO TRABALHO	Não se aplica	Não se aplica	Ausência de EPIS na execução do serviço	interrupção da execução contratual, prejudicando o andamento do serviço Ausência de manutenção prévia à assinatura do contrato	Verificar antes da assinatura do contrato as obrigações de segurança

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
-----------------	----------------	---------------	-------	--------------	------------

Atrasos nos pagamentos acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços ou entrega de produtos contratados.	LEVE	2	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento dos serviços executados ou da entrega dos produtos no exercício financeiro em curso	Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços e entrega dos produtos	#1 - Enviar Estudo Preliminar de Contratação para a Secretaria de Finanças para indicar a disponibilidade orçamentária #2 - Iniciar o Termo de Referência para contratação mediante a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução dos serviços #3- Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato no plano plurianual
--	------	---	--	--	---

FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos	Baixo Risco	1	Multicontratos de demandas internas aos mesmos profissionais	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade	#1 - Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação #2- Definir metodologia interna para o Gerenciamento de prioridades #3 - As Chefias Imediatas devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas.
Fiscalização ineficiente do contrato	BAIXO RISCO	1	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato Falta de conhecimento do objeto, serviços e produtos a serem adquiridos	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade Produtos incompatíveis com a necessidade real e compatível para sanar o problema	#1- Definir procedimento interno na Secretaria de Administração com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização #2 - Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores que serão indicados como Fiscais de Contratos #3 - Reuniões com mesa aberta para discussão sobre as melhores diretrizes a seguir com a contratação e exposição de motivos, falhas, soluções e diversos para corrigir a fiscalização
Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda	Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos	A metodologia de análise de medição do contrato deve estar definido no Termo de Referência, através de Índice de Medição, de modo a propiciar a quantificação do serviço pela fiscalização O Planejamento das quantidades a serem contratadas/adquiridas deverão estar no Estudo Técnico Preliminar, sempre que possível, demonstrando a necessidade mensal
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos pela Administração Pública	Paralisação e rescisão do contrato de prestação de serviços paralisação das entregas de fornecimento continuado	#1-A licitação necessita ser iniciada com a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do contrato #2- Iniciar processo licitatório com previsão no plano plurianual

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES

ASPECTOS AVALIATIVOS

IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos	Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.
BAIXA 1	MÉDIA 2	ALTA 3	MUITO ALTA 4	ELEVADA 5

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO

ASPECTOS AVALIATIVOS

MÍNIMO	PEQUENO	MODERADO	SIGNIFICATIVO	CATASTRÓFICO
Não afeta os objetivos Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais, com pouco ou nenhum impacto	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço Determina ações de caráter orientativo	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo Prejudica o alcance dos objetivos	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado Prejudica o alcance da missão da Secretaria e exige a intervenção da Alta Administração Produz impacto direto sobre a	Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo Prejudica o alcance da missão da Secretaria de Administração e partes envolvidas
BAIXO RISCO 1	LEVE 2	MODERADO 3	SEVERO 4	MASSIVO 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5983-F839-2551-1FB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE BARROS MIRANDA (CPF 079.XXX.XXX-08) em 06/05/2025 18:08:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 27/05/2025 09:11:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5983-F839-2551-1FB9>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025
DISPENSA Nº 12/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 169/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI AA AGÊNCIA DE
COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE
PÉ DA SERRA E A EMPRESA *****.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO EM SAÚDE PE DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36025-275, representada por seu Presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do procedimento de dispensa nº 06/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é Aquisição de carimbos para atender às necessidades da Acispes.

1.1. Objeto da contratação:

Nº	Item com Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Borrachas para carimbo Automático medida 14x38 mm	Unid.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00

mod.17

Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 14x38 mm	Unid	60	R\$ 26,6667	R\$ 1.600,0020
Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 18x 47 mm	Unid	10	R\$ 36,3333	R\$ 363,3330
Carimbo Autoentintado e Automática área de impressão 23x59mm	Unid	25	R\$ 44,6667	R\$ 1.116,6675
Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 38x79mm	Unid	15	R\$ 73,3333	R\$ 1.099,9995
Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x60mm	Unid	20	R\$ 66,6667	R\$ 1.333,3340
Carimbo Autoentintado e Automático área de impressão 40x78 mm	Unid	05	R\$ 119,5000	R\$ 597,5000
Refil para carimbos 14x38 mm	Unid	25	R\$ 11,6667	R\$ 291,6675
Carimbo Protocolo Numerador 06 Dígitos Tinta Reativador 5 mm	Unid	04	R\$ 156,6333	R\$ 626,5332
Carimbo redondo automático diâmetro 24mm	Unid	08	R\$ 61,6667	R\$ 493,3336
			Total ==>	R\$ 7.822,3703

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, *contados do dia xx/xx/xx*, considerando o fim da vigência do processo anterior, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.822,37

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *xx/xx/xxxx*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,

do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela*

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.122.0001.2.0001- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ACISPES
3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0010- CEAE

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0011- UNIDADE ACISPES - SANTOS DUMONT
3.3.90.30.00.1.02.00.10.122.0001.2.0007- GESTÃO DA ACISPES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será
*****.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será
*****.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-